RESOLUÇÃO Nº 2/2023 – PPGBiq/UFES

Estabelece normas e critérios para a implementação de políticas e ações afirmativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBiq) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBiq) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sessão realizada em 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
SOBRE O MÉRITO DA RESOLUÇÃO E O PÚBLICO ATENDIDO

Art. 1 - Esta resolução estabelece normas e critérios para a implementação de políticas e ações afirmativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBiq) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

§ 1º - As ações afirmativas citadas no caput deste artigo referem-se aos seguintes grupos:

I. Pessoas pretas ou pardas (PPP);
II. Indígenas;
III. Quilombolas;
IV. Pessoas com deficiência (PcD);
V. Pessoas em situação de hipossuficiência socioeconômica;
VI. Pessoas travestis, transexuais ou transgênero;
VII. Pessoas refugiadas ou com visto humanitário.

§ 2º - A presente resolução foi elaborada considerando a Lei 14.723/2023, ficando sujeita à revogação no caso do estabelecimento de resolução mais ampla sobre o tema pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES.

CAPÍTULO II
SOBRE O QUANTITATIVO DE VAGAS RESERVADAS

Art. 2 - Em cada processo seletivo será fixado no edital a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais para as ações afirmativas que contemplam o público mencionado no Art. 1, § 1º.

§ 1º - Entre as vagas previstas no caput deste artigo, haverá reserva equivalente ao percentual de indivíduos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas em conformidade com os resultados do Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º - As demais vagas previstas no caput deste artigo serão divididas entre os demais grupos contemplados por esta resolução, sendo priorizados, no caso da inexistência de vagas suficientes para contemplar todos os grupos, aqueles que apresentarem maior número de candidatos inscritos.

Art. 3 - Para o cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, haverá um arredondamento para o número superior.

Art. 4 - Os candidatos dos grupos compreendidos por essa resolução deverão atender aos critérios mínimos de classificação previstos no edital a que concorrerem.

Art. 5 - Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

CAPÍTULO III
SOBRE A INSCRIÇÃO E AVERIGUAÇÃO DO DIREITO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 6 - Para concorrer às vagas reservadas, caberá ao candidato, no momento da inscrição, fazer a declaração de pertencimento aos grupos tratados no Art. 1, § 1º, especificando a qual segmento pretende concorrer. A não indicação no momento da inscrição resultará que o candidato será classificado em ampla concorrência.

Art. 7 - Os candidatos que pertencerem aos segmentos listados no Art. 1, § 1º, deverão juntar os documentos comprobatórios dessa condição no ato da inscrição.

Art. 8 - A verificação do pertencimento e do direito às ações afirmativas se dará segundo os seguintes critérios:

I. Pessoas pretas ou pardas (PPP): Autodeclaração com foto 3x4 colorida e recente, sujeita à confirmação por Comissão de Verificação de Autodeclaração.

II. Indígenas: Autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças ou organização indígena, indicando o vínculo do candidato ao grupo indígena e um dos documentos a seguir: Registro civil com a identificação étnica; Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); comprovante de residência em territórios indígenas, demarcados ou não; Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.

III. Quilombolas: Autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças quilombolas ou organização quilombola, indicando o vínculo do candidato ao grupo quilombola.

IV. Pessoas com Deficiência (PcD): Laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID.

V. Pessoas em situação de hipossuficiência socioeconômica: Autodeclaração e apresentação do comprovante de Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

VI. Pessoas travestis, transexuais ou transgênero: Autodeclaração ou apresentação da certidão de inteiro teor no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de Registro Civil.

VII. Pessoas refugiadas ou com visto humanitário: Reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/1997.

Art. 9 - A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios será feita por comissão de seleção, designada pela coordenação do programa para elaboração do edital para o processo seletivo.

Art. 10 - O candidato que prestar informações falsas estará sujeito à desclassificação do processo seletivo e/ou ao cancelamento de sua matrícula a qualquer momento, caso sejam comprovadas

irregularidades no direito de acesso às ações afirmativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas por Lei.

CAPÍTULO IV
SOBRE AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Competirá ao Colegiado do PPGBiq/Ufes decidir sobre os casos omissos, segundo as normas legais, estatutárias e regimentais vigentes.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeito para os processos seletivos realizados posteriormente à sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2023.

ANEXOS

ANEXO 1
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº_____, DECLARO que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.
Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local e data: _____
Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, do povo indígena _____ declaramos que o(a) candidato(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, é indígena pertencente ao povo _____, cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.
Declaramos, ainda, que somos lideranças reconhecidas da comunidade indígena da qual pertence o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima.
Por ser expressão da verdade, assinamos a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

LIDERANÇA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome completo:
CPF:

RG:
Assinatura: _____

Local e data: _____
Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA

Nós, residentes na comunidade quilombola _____ localizada no município de _____, UF _____, declaramos que o(a) candidato(a) _____, RG nº_____, CPF nº_____ é quilombola, nascido(a) e residente na comunidade quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.
Declaramos, ainda, que somos lideranças reconhecidas da comunidade quilombola mencionada acima.
Por ser expressão da verdade, assinamos a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

LIDERANÇA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome completo
CPF:
RG:
Assinatura: _____

Local e data: _____
Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA*

* Apresentar comprovante de Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO nº _____, declaro que minha condição econômica se revela hipossuficiente.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

( ) não possuir trabalho remunerado;
( ) não possuir renda;
( ) possuir renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
( ) Outros (descrever)_____

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO*

* Apresentar esta autodeclaração ou a certidão de inteiro teor no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de Registro Civil.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Afirmo, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA*

* Apresentar laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s): _____, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004. O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS REFUGIADAS, SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO E IMIGRANTES HUMANITÁRIOS*

* Apresentar comprovação do reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/1997.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou _____ de nacionalidade _____. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____